



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2017.

Comunicação nº 323/17- TJD/RJ

Despacho

Processo: 352/17

Recurso Voluntário

Recorrente: São Gonçalo EC

Recorrido: Decisão do Presidente da 6ª Comissão Disciplinar Regional

1. Deixo de receber o recurso, por não preencher o requisito do art. 138 I do CBJD, conforme certificado pela secretaria às fls. 81.

2. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ